EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, sediada na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, torna público que, realizará **procedimento auxiliar**, de **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	**Dia 29/09/2026 às 08:00 (horário de Brasília).**
DATA FINAL DO CREDENCIAMENTO	**Dia 29/03/2027 às 23:59 (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIs)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

2.2. O credenciamento permanecerá aberto até **29 de março de 2027 (6 meses) contados a partir da data de publicação do edital**, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para habilitação e posterior inclusão no cadastro de credenciados. Durante esse prazo, a Administração poderá convocar novos interessados, sempre que houver necessidade, assegurando a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços, conforme as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

3.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

3.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.4.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste procedimento;
3.4.2. Apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente;
3.4.3. Apresentar CNES ativo e atualizado, compatível com os serviços a serem executados;
3.4.4. Responsável técnico regularmente registrado no respectivo Conselho de Classe;
3.4.5. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados **procedimento auxiliar,** via CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora deste

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Não poderão disputar deste credenciamento:

5.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

6.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário oficial do município de Florânia/RN.

7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os **TERMOS DE CREDENCIAMENTO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https: //www.gov.br/ pncp/pt-br

II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

8.2. O presente credenciamento será realizado na forma do **art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando-se como hipótese de **contratação com seleção a critério de terceiros**, na qual a escolha do

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

contratado será realizada pelo beneficiário direto da prestação dos serviços, dentre os credenciados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, observados os requisitos, critérios e condições definidos no instrumento convocatório, sem exclusividade e em regime de condições padronizadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

9.1. Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste procedimento auxiliar e seus anexos;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
9.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. A credenciada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
10.2. observar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS.
10.3. garantir atendimento humanizado, seguro e contínuo.
10.4. assegurar a emissão de laudos, relatórios, prontuários e demais documentos assistenciais exigidos pela legislação aplicável.
10.5. disponibilizar todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, também são atribuições dos credenciados:
10.5.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.5.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.5.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
10.5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

10.5.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação do credenciado, à anulação ou revogação do processo, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
14.4. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Florânia/RN.
14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Dados da Empresa.

Florânia/RN, 28 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

Arthur Jazo Germano de Medeiros
Agente de Contratação

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA /RN E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA /RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, CEP nº 59.335-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº **CPF: 050.343.214-83**.

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Florânia/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. O objeto do presente termo de credenciamento é a **REALIZAÇÃO DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIs),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos no termo de referência, conforme condições previstas no Edital (Anexo I).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de saúde correspondentes às **Ofertas de Cuidados Integrados (OCI's)** serão executados sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os encaminhamentos realizados pela rede municipal de regulação, observadas as condições estabelecidas no Edital

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, bem como a sistemática de seleção prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Autorização de Atendimento, Ordem de Serviço, encaminhamento de regulação ou documento equivalente expedido pela Administração, contendo, conforme o caso, a identificação do usuário, o procedimento ou conjunto de procedimentos a serem realizados, a especialidade correspondente, o local de atendimento, a data, o horário e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.3. A credenciada será integralmente responsável pela disponibilização de profissionais devidamente habilitados e qualificados, bem como pela disponibilização da estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados, observadas as exigências sanitárias, profissionais e de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, além de responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município responsabilidade por tais obrigações.

6.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, realizará o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, regularidade dos atendimentos, observância dos protocolos e condições estabelecidas no credenciamento, podendo aplicar as penalidades cabíveis e promover o descredenciamento nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Na hipótese de a Administração disponibilizar instalações, equipamentos, sistemas ou outros recursos públicos necessários ou complementares à execução dos serviços, a credenciada deverá utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado, observando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, quando comprovadamente causados durante a execução dos serviços.

6.6. A Administração poderá cancelar, alterar ou suspender o encaminhamento ou a autorização de atendimento antes do início da execução, em razão de necessidade assistencial, alteração do quadro clínico do usuário, indisponibilidade superveniente, alteração da programação da rede ou outra circunstância devidamente justificada, sem que disso resulte obrigação de pagamento por serviço não executado, ressalvados os casos em que houver efetiva prestação do serviço ou mobilização comprovada de recursos previamente autorizada pela Administração.

6.7. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas mediante **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições dos artigos 78, inciso I, e 79 da mesma Lei, permanecendo aberto o credenciamento durante sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

6.8. A prestação dos serviços deverá observar os fluxos de **regulação do Sistema Único de Saúde – SUS**, sendo vedada à credenciada a realização de procedimentos sem a devida autorização ou encaminhamento da Administração, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório ou decorrentes de situação de urgência ou emergência devidamente caracterizada.

6.9. A credenciada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, inclusive quanto às licenças sanitárias, registros profissionais, habilitações perante o SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável, e demais requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços.

6.10. A remuneração da credenciada ficará condicionada à **efetiva prestação dos serviços autorizados**, devidamente comprovada, atestada e faturada, observando-se os valores e parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, conforme aplicável.

6.11. A credenciada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aquelas relativas aos usuários do SUS, prontuários, exames, laudos, imagens e demais informações relacionadas à saúde, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas de sigilo profissional e demais disposições aplicáveis.

6.12. É vedada à credenciada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor, taxa, complemento ou contraprestação financeira dos usuários do SUS pelos serviços abrangidos pelo credenciamento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

6.13. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, contínua e compatível com as condições estabelecidas pela Administração, observados os protocolos assistenciais aplicáveis, as normas do Ministério da Saúde e demais regulamentações sanitárias e profissionais pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo I do edital:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

9.1. As respectivas dotações orçamentárias encontram-se devidamente especificadas nos autos do processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Florânia/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme previsão do item 7 deste Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão do item 12 deste Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. As obrigações estão previstas no item 7 deste edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO DE FLORÂNIA):

14.1. As obrigações estão previstas no item 7.8 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS:

15.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/RN.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

17.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Florânia/RN, **XX de XXXX de 2026.**

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CNPJ 08.181.562/0001-90
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
CPF: _____	CPF: _____

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros .

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d58ae85e7b19c5c689861968ca6626ac274710f1b8a5f55cb810fadf676a1c68

Arthur Jazo Germano de Medeiros - CPF: 111.XXX.XXX-06 - Assinado em: 28/09/2026 10:08:31

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26928109969 e Código Autenticação: f734c3fd